



RESOLUÇÃO nº 83, de 13 de março de 2013.

Dispõe sobre a criação do Conselho de Planejamento e estrutura regimental da Pró-Reitoria de Planejamento

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições Estatutárias e;

CONSIDERANDO a deliberação de criação da Pró-Reitoria de Planejamento na Resolução CONSU nº 67, de 14 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar acrescido da Seção VI no Título VI e do art. 183-A:

“Seção VI

Pró-Reitoria de Planejamento

Art. 183-A A Pró-Reitoria de Planejamento (ProPlan) é um órgão subordinado à Reitoria que tem por finalidade:

I – promover análises estratégicas, definição de prioridades, construção de cenários e estudos de futuro que permitam a todos os segmentos da comunidade acadêmica participar da construção da Universidade;

II – favorecer a criação de espaços, ferramentas e métodos para a ampliação do planejamento participativo na definição das políticas universitárias em sua relação com a sociedade;

III – organizar os dados institucionais, por meio de sistemas de informações, a fim de subsidiar o processo decisório nos diversos níveis, bem como disseminá-los para divulgação pública e inserção nos sistemas federais;

IV – integrar e alinhar as atividades de planejamento das diversas unidades acadêmicas e Pró-Reitorias na criação de planos institucionais coerentes e associados a planos diretores de infraestrutura;

V – estabelecer sistemas de acompanhamento e avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas;

VI – propor a peça orçamentária anual e plurianual em cooperação com a Pró-Reitoria de Administração e com participação da comunidade acadêmica;

VII – promover e implementar planos diretores e projetos de espaços físicos universitários, desenho urbanístico e arquitetônico dos *campi*, e definição de diretrizes de acessibilidade, infraestrutura e sustentabilidade socioambiental;

VIII – realizar a política gestão de imóveis da UNIFESP, cadastro atualizado do parque de edificações, com sua avaliação, adequação e regularização em todos os níveis;



IX – colaborar com as iniciativas de pesquisa, documentação e constituição de acervo da história material e imaterial da UNIFESP, como fundamento para os estudos de futuro da instituição;

X – executar as deliberações do Conselho de Planejamento (CoPlan).”

Art. 2º O Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar acrescido do art. 183-B:

“Art. 183-B A ProPlan terá a seguinte composição:

I – Pró-Reitor;

II – Pró-Reitor Adjunto;

III – Área de Planejamento Institucional, Avaliação e Orçamento, formado por quatro coordenadorias:

a) Visão de Futuro e Desenvolvimento Institucional

b) Sistema de Acompanhamento e Avaliação

c) Gestão da Informação

d) Elaboração do Orçamento

IV – Área de Planejamento de Espaços Físicos e Gestão de Imóveis formado por quatro departamentos executivos:

a) Planos Diretores

b) Edificações (projetos e obras)

c) Infraestrutura de Laboratórios

d) Gestão de Imóveis

§ 1º O Pró-Reitor Adjunto de Planejamento, os Coordenadores e Diretores de Departamentos serão indicados pelo Pró-Reitor de Planejamento e homologados pelo CoPlan.

§ 2º A ProPlan terá seu regimento interno aprovado pelo CoPlan.”

Art. 3º O Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar acrescido do art. 183-C:

“Art. 183-C As representações eleitas do CoPlan, de que trata o inciso VIII, do artigo 27-A do Estatuto, serão constituídas por 9 (nove) representantes eleitos pelos docentes, sendo 2 (dois) Professores Titulares, 2 (dois) Professores Associados e 3 (três) Professores Adjuntos, 1 (um) Professor Assistente e 1 (um) Professor Auxiliar; 9 (nove) representantes eleitos pelos técnico-administrativos em educação; 9 representantes discentes, sendo 6 (seis) de graduação e 3 (três) de pós-graduação. Os representantes da sociedade civil, de que trata o inciso IX, em número de 2 (dois), serão aprovados pelo CONSU.”

Art. 4º Fica revogado o inciso VII, do art. 137, do Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo.

Art. 5º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili
Reitora
Presidente do Conselho Universitário